

LEI Nº 016/95-AFJ

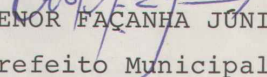
DENOMINA OFICIALMENTE DE RUA DA  
RESSURREIÇÃO A ARTÉRIA QUE INDI  
CA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral de  
cretou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado oficialmente de Rua  
da Ressurreição, a artéria que inicia-se ao lado direito da  
Avenida Senador José Hermírio de Moraes no sentido Sobral-Te-  
resina, passando pela Rua Cel. Sabino Guimarães e terminando  
na Rua sem denominação oficial João XXIII, Bairro Alto do  
Cristo, conforme croquis bem detalhado anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚ  
NIOR, em 14 de junho de 1995.

  
ALDENOR FAÇANHA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

lcc.